



PROJETO DE LEI N° 027, DE 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 012/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.855/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 027, DE 16 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL N° 012/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação do prazo da contratação temporária de Nutricionista, imprescindível para a atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.855/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Nutricionista (J.E.B.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo desempenhadas pela mesma.

Ainda, conforme Memorando nº 957/2025, a Secretaria de Educação motiva a necessidade de renovação nos seguintes termos: “[...] Considerando que o nutricionista escolar é um profissional que atua na alimentação e nutrição das escolas, garantindo que os alunos tenham uma alimentação adequada para seu desenvolvimento solicitamos a renovação de referido contrato. [...]”



Salientamos a essencialidade dessa renovação, pois a atividade é indispensável ao serviço público, sendo de suma importância os serviços realizados pela profissional, responsável por promover a saúde das crianças, exercendo um papel importante no desenvolvimento nutricional, utilizando a alimentação saudável como ferramenta para melhor aprendizagem e rendimento escolar.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 16 de abril de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

